



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

LEI N° 850 DE 10 ABRIL DE 2.019

“Dispõe sobre a instituição de feriado municipal no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra”.

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todo dia 20 de novembro, devendo constar na lista dos feriados do Município de Aracitaba-Minas Gerais.

Art.2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba (MG), 10 de abril de 2.019

FABIO
FÁBIO ALFEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

